

LEI Nº. 2.913 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Autoriza asfaltamento do estacionamento da Empresa Depósito Tijolão e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de asfaltamento a título não oneroso, no estacionamento da Empresa JOÃOZINHO H. ALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, com nome fantasia Depósito Tijolão, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.696.796/0001-57, com sede na Avenida Leocádio de Souza Reis, s/n, Km 01, Parque Primavera, nesta cidade, com uma área total de até **1.500,00m²** (hum mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de novembro de 2011.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO ARANTES OLIVEIRA
Secretário da Adm. e Planejamento